

Tribunais Regionais do Trabalho

Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva

Presidente do TRT da 4ª Região e

Professor de Processo do Trabalho da PUC/RS

Os Tribunais Regionais do Trabalho, atualmente, abrangem 24 regiões, sendo que o Estado de São Paulo possui dois, um na sua Capital e outro em Campinas.

Ainda não foram criados em quatro Estados: em Roraima, que está vinculado ao TRT da 11ª Região (Amazonas), no Acre, vinculado à 14ª Região (Rondônia), no Amapá, vinculado à 8ª Região (Pará), e em Tocantins, vinculado à 10ª Região (Distrito Federal). Na forma do artigo 112 da Constituição Federal, os TRTs são órgãos de 2º grau, compostos por Juízes togados vitalícios, e Juízes classistas temporários, na proporção de 2/3 daqueles para 1/3 destes, todos nomeados pelo Presidente da República. Entre os Juízes togados vitalícios estão compreendidos os Juízes do trabalho de carreira e os oriundos da classe dos advogados e do Ministério Público. Os Juízes classistas temporários representantes dos empregados e dos empregadores têm mandato de 3 anos, permitida uma recondução.

Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, diz a Constituição da República.

Segundo o art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, o TRT da 1ª R. (RJ) compõe-se de 54 Juízes, sendo 36 togados vitalícios, e 18 classistas temporários; o TRT da 2ª R. (SP) compõe-se de 64 Juízes, sendo 42 togados vitalícios, e 22 classistas temporários; os TRTs da 3ª R. (MG), 4ª R. (RS) e 15ª R. (Campinas) compõem-se de 36 Juízes, sendo 24 togados vitalícios, e 12 classistas temporários; o TRT da 5ª R. (BA) compõe-se de 29 Juízes, sendo 19 togados vitalícios, e 10 classistas temporários; o TRT da 9ª R. (PR) compõe-se de 28 Juízes, sendo 18 togados vitalícios, e 10 classistas temporários; o TRT da 8ª R. (PA) compõe-se de 23 Juízes, sendo 15 togados vitalícios, e 8 classistas temporários; os TRTs da 6ª R. (PE) e 12ª R. (SC) compõem-se de 18 Juízes, sendo 12 togados vitalícios, e 6 classistas temporários; o TRT da 10ª R. (DF) compõe-se de 17 Juízes, sendo 11 togados vitalícios, e 6 classistas temporários; os TRTs da 7ª R. (CE), 11ª R. (AM), 13ª R. (PB), 14ª R. (RO), 16ª R. (MA), 17ª R. (ES), 18ª R. (GO), 19ª R. (AL), 20ª R. (SE), 21ª R. (RN), 22ª R. (PI), 23ª R. (MT) e 24ª R. (MS) compõem-se de 8 Juízes, sendo 6 togados vitalícios, e 2 classistas temporários.

Os Tribunais Regionais do Trabalho de maior porte compõem-se de Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seção ou Seções Especializadas* e Turmas, com atribuições definidas nos respectivos regimentos internos.

O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade de seus Juízes.

O Órgão Especial é composto pelos Juízes integrantes da administração e pelos Juízes mais antigos no Tribunal, em número definido pelo regimento interno.

As Seções Especializadas são constituídas conforme previsão do regimento interno, sendo que apenas para uma delas serão distribuídos os processos de dissídio coletivo.

Os Juízes integrantes das Turmas são distribuídos em cada uma delas segundo sua antiguidade, considerando-se separadamente os Juízes vitalícios e os temporários e, dentre estes, os representantes da categoria dos empregadores e dos empregados.

As sessões de julgamento dos Tribunais são públicas. Em qualquer fase do julgamento poderão os Juízes pedir informações, inclusive às próprias partes ou a seus procuradores, convertendo-o em diligência, se for o caso.

Apregoad o processo, fará o relator uma exposição circunstanciada do recurso a ser apreciado. Findo o relatório, e após a manifestação do revisor, o Presidente dará a palavra aos procuradores das partes, se requerida, pelo tempo regimental, para sustentação oral, a começar pela que for recorrente, ou, se ambas tiverem recorrido, pela autora. Havendo litisconsortes, representados por mais de um advogado, o tempo será proporcionalmente dividido. A votação será iniciada com o voto do relator, vindo após o do revisor, seguindo-se o dos demais Juízes, na ordem de antiguidade. Antes de encerrada a votação, poderá o representante do Ministério Público do Trabalho intervir oralmente, por sua iniciativa, ou a pedido de qualquer Juiz, para sustentar ou retificar o parecer, bem como os Juízes poderão pedir vista do processo. Formulado o pedido de vista em mesa, o julgamento far-se-á na mesma sessão, logo que o Juiz se declare habilitado a proferir voto. Não sendo em mesa, ficará o julgamento adiado e o voto deverá ser proferido na sessão seguinte, ainda que ausentes o relator e o revisor, desde que tenham votado, computando-se os votos já proferidos, mesmo por aqueles que não comparecerem, ou que houverem deixado o exercício do cargo. O pedido de vista não impede os demais Juízes de proferir voto, se esclarecidos. Cada Juiz terá o tempo que se fizer necessário para proferir seu voto. Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão. Do resultado, será lavrada certidão nos autos, e, após, será publicado o respectivo acórdão do Tribunal.

As Turmas deliberam estando presentes, pelo menos, 3 de seus Juízes, dentre eles os classistas representantes de empregadores e de empregados. Nos TRTs as Turmas compõem-se de 5 membros, sendo 3 Juízes togados vitalícios e 2 Juízes classistas temporários, exceto no TRT da 4ª Região (RS).

Nenhum Juiz poderá eximir-se de proferir seu voto, salvo quando não tenha assistido ao relatório da causa ou esteja impedido de acordo com a lei.

* Nos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª e 2ª Região (Rio de Janeiro e São Paulo) há uma Seção de Dissídios Coletivos (SDC) e uma Seção de Dissídios individuais (SDI). No Tribunal da 4ª Região há uma Seção de Dissídios Coletivos (SDC) e duas Seções de Dissídios individuais (1ª SDI e 2ª SDI).

TRT da 4ª Região

Estrutura

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é composto por 98 Juntas de Conciliação e Julgamento (1ª instância), sediadas em 50 municípios, sendo 30 na Capital e 68 no Interior, e uma sede (2ª instância) em Porto Alegre.

Atual composição

O TRT da 4ª Região é atualmente composto pelo Tribunal Pleno, pelo Órgão Especial, por uma Seção Especializada, responsável pelo julgamento de processos originários (Dissídios Coletivos, Mandados de Segurança, Ações Rescisórias, Medidas Cautelares, etc.) e por 5 Turmas de Juízes, que julgam processos em grau de recurso oriundos das Juntas de Conciliação e Julgamento de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Nova composição

Este Tribunal, com base na Lei 8.491, de 20 de novembro de 1992, art. 5º, § 1º, na sessão ordinária do Órgão Especial, de 25.10.96, promoveu uma completa reformulação em sua estrutura, para vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, com o objetivo de agilizar o julgamento de processos e melhor atender os jurisdicionados.

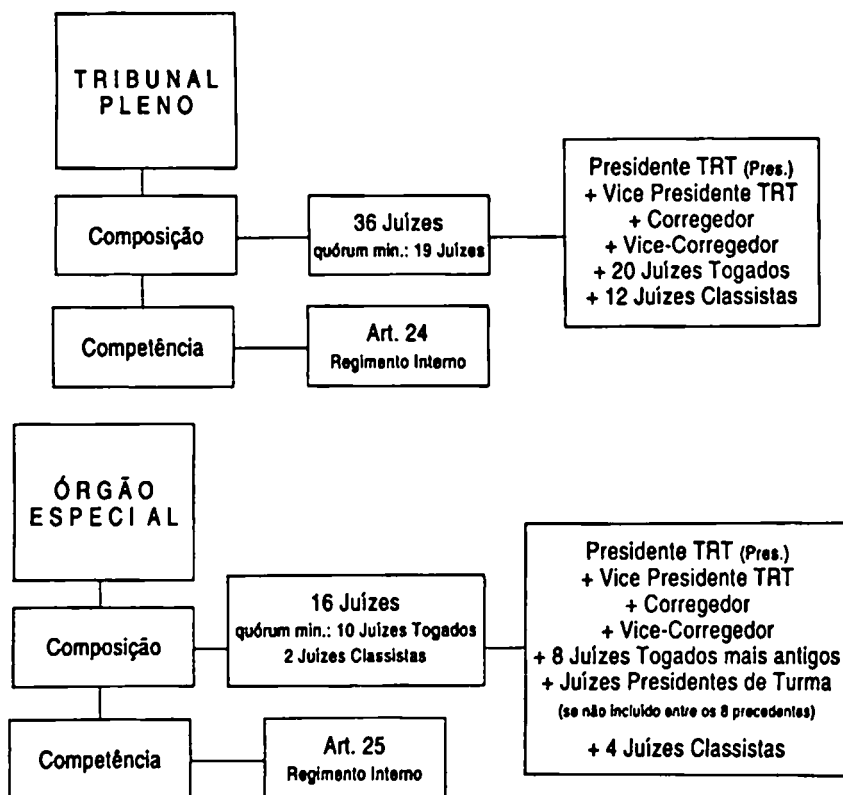
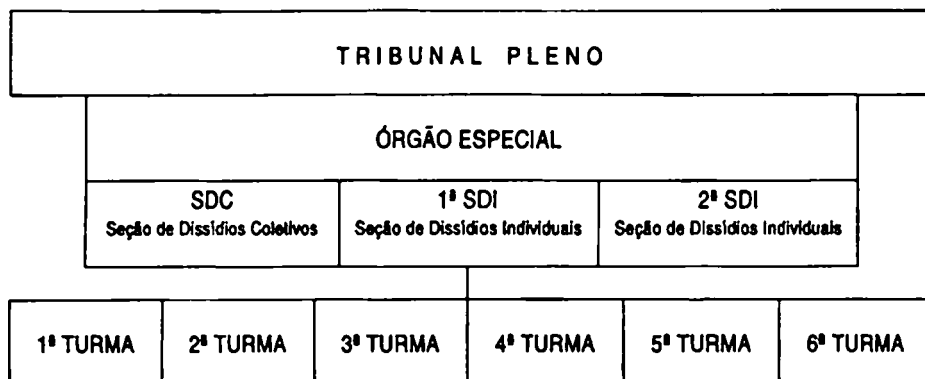
Com as alterações promovidas o Tribunal passará a contar com uma 6ª Turma. A Seção Especializada será transformada em uma Seção de Dissídios Coletivos e duas Seções de Dissídios Individuais. Desse modo, todos os seus 36 Juízes – inclusive Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor – passarão a integrar as Seções e as Turmas. A Seção de Dissídios Coletivos (SDC) será constituída de 14 Juízes: pelo Presidente do Tribunal, Vice-Presidente, 8 Juízes Togados, dentre estes, pelo menos, 2 Presidentes de Turma, e mais 4 Juízes Classistas, com quórum mínimo de 8 Juízes. As Seções de Dissídios Individuais compor-se-ão de 11 Juízes cada: 6 Juízes togados, dentre estes, pelo menos, um Presidente de Turma, 4 Juízes classistas mais o Juiz-Corregedor na 1ª SDI e o Juiz-Vice-Corregedor na 2ª SDI, com quórum mínimo de 7 Juízes. À 1ª Seção de Dissídios Individuais (1ª SDI), competirá os Mandados de Segurança, *Habeas Corpus* e Conflitos de Competência e à 2ª Seção de Dissídios Individuais (2ª SDI) as Ações Rescisórias e Medidas Cautelares.

Reestruturação

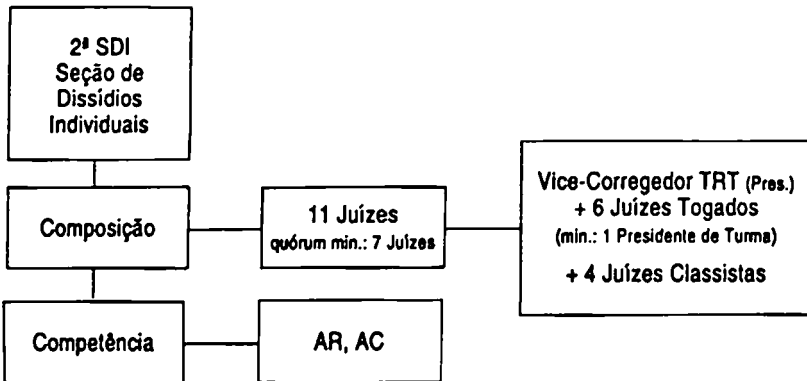
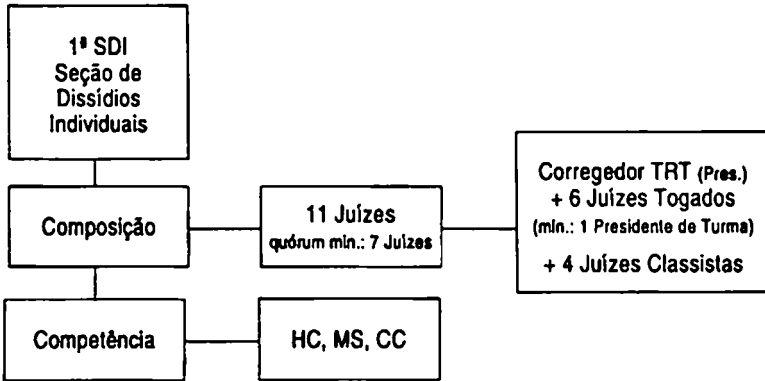
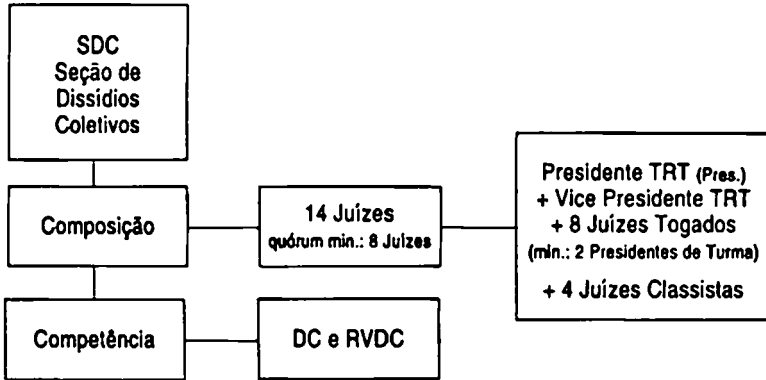
A reestruturação do organograma diminuirá consideravelmente o resíduo de processos no TRT da 4ª Região. O fato de todos os Juízes passarem a compor as Turmas, além de viabilizar maior celeridade no julgamento aumentará o número de processos distribuídos e decididos. Ao invés de uma, serão feitas duas sessões semanais. A medida representa uma profunda mudança na área judiciária da instituição.

Organograma

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



Seção Especializada



Turmas

1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	4ª TURMA	5ª TURMA	6ª TURMA
----------	----------	----------	----------	----------	----------

